

## LEI Nº 2.267/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

### "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL PARA A EMPRESA QUE ESPECIFICA"

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado para a Empresa "Roben Willer da Silva 06612524693", inscrita no CNPJ nº 42.862.932/0001-93:

- 1- Um lote de terreno situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no Bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à rua 22 esquina com a avenida 33, lado par e lado ímpar, referindo-se ao lote de terreno de nº 02 da quadra nº 07, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº SO-12-02-07-02, com a área total de 924,00m<sup>2</sup>, medindo 28,00 metros de frente para a rua 22; 28,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com o lote 01; 33,00 metros de frente para a avenida 33; e 33,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com o lote 01, conforme croqui anexo.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municip. de Campina Verde / 11:12 em

Data 08.10.21

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas

Procurador Geral do Município

CGM/MG-143917

**Art. 2º** - A área doada destina exclusivamente para construção da sede da sobredita empresa.

**Parágrafo único** – Não poderá haver destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

**Art. 3º** - A donatária tem o prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses para construir na área doada, bem como, o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para estar em funcionamento, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial, sem direito à qualquer tipo de indenização em caso de reversão.

**Parágrafo único** – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e de reversão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Campina Verde/MG, 08 de outubro de 2021.



**Helder Paulo Carneiro**

**Prefeito Municipal**





## **M E M O R I A L   D E S C R I T I V O**

O presente Memorial Descritivo, trata-se do imóvel municipal, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no Bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à rua **22** esquina com a avenida **33**, lado par e lado ímpar, referindo-se ao lote de terreno de nº **02** da quadra nº **07**, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº **SO-12-02-07-02**, com a área total de **924,00m<sup>2</sup>**, medindo 28,00 metros de frente para a rua 22; 28,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com o lote 01; 33,00 metros de frente para a avenida 33; e 33,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com o lote 01, conforme croqui anexo.

Por ser verdade, firma a presente.

Campina Verde-MG, 23 de julho de 2021.

**Rodrigo Carneiro de Oliveira**

Engenheiro Civil - CREA nº 5063551149D-SP